



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.915/98

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis

Livro n.º 06/96

fols. 169 v. 168 em 02/06/98

(a)

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
CLUBE SHALON RONALDO ARAUJO EVENTOS SOCIAIS E
CULTURAIS".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

ART. 1o.- Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube Shalon Ronaldo Araújo Eventos Sociais e Culturais, CGC: 00216323/0001-17 com sede à Rua Dr. Zacarias - 21 em Dorés do Indaia/MG.

ART. 2o. - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,
02 de junho de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal